



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ofício n.º 144/2021.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 894 de 5 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
Leandro Alves Lopes  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Doresópolis-MG

**RECEBEMOS**

EM 08 11 21

AS 16:35 H.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Administração: 2021/2024



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N. 33 /2021.

**“Altera a Lei Municipal nº 894 de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021.”**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luis Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais instituídos pela Lei Municipal nº 894 de 05 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes na presente Lei.

**Art. 2º.** As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2022, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 31 de agosto de 2021.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020



---

## JUSTIFICATIVA

---

O presente Projeto de Lei levado a apreciação desta Casa Legislativa visa às alterações na Lei Municipal nº 894 de julho de 2021 para adequação ao PPA e a LOA os quais sofreram alterações.

Doresópolis/MG, 31 de agosto de 2021

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

